LEI N. 1.567, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA.

O povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, o 'Conselho' de desenvolvimento comunitário do Rio do Peixe – Codecorpe, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, organizadas exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários e sociais, dentro de sua área de abrangência compreendida entre as Comunidades Rio do Peixe, Boa Vista, Brejão, Unhal e Barra do Mingú, com a finalidade de proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver; trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pecuária e pela melhoria do nível de vida e do bem-estar das famílias de sua área de atuação, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º(segundo) ofício desta comarca, sob nº175, livro A-1 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas às fls. 050 em data de 18 de dezembro de 1.987, inscrito no CGC. Sob n.º 25.208.562/0001-56 e atestada por autoridade competente de que está em pleno e regular funcionamento cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

Artigo. 2º - O 'Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Rio do Peixe'- Codecorpe, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 07 de novembro de 1.994.

João Ferreira Lima - prefeito municipal.

Geraldo Moura Luz - secretário de administração.